



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE ALFREDO CHAVES.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

21/08/2024 às 08:00 horas

Participação:

ME/EPP/MEI e Ampla Concorrência.

Local da Sessão Pública:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Processo: 0241/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

ID: 2024.005E0100001.02.0001



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE ALFREDO CHAVES

PREÂMBULO

O SAAE ALFREDO CHAVES, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 007/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, sob o regime de execução menor preço por item, visando atender AS NECESSIDADES DO AUTARQUIA. O Edital encontra-se disponível na página do SITIO ELETRÔNICO DO SAAE e na página do provedor <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Processo Administrativo nº 241/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Autarquia, denominada Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. **DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/08/2024.**
- 1.5. **DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 07:59h do dia 21/08/2024.**
- 1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 08:00h do dia 21/08/2024.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

- 1.7. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo telefone: (27) 99861.3353.
- 1.8. Endereço para envio de correspondências: Avenida Getúlio Vargas, 1.209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000.
- 1.9. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE ALFREDO CHAVES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído na Autarquia e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva entrega dos serviços.
- 4.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Autarquia, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

- 5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.
- 5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- g)** Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Autarquia SAAE Alfredo Chaves-ES: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pela Autarquia.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Autarquia, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.1.1. A Agente de Contratação/Pregoeira ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Autarquia.

8.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

9.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Autarquia cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

9.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item**.

9.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fornecimento de combustíveis, operador, transporte do equipamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- 9.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 9.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
- 9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. A Agente de contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 10.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. É vedado a agente de contratação/pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de contratação/pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pela Agente de contratação/Pregoeira, aos licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. A Agente de Contratação/Pregoeira, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 10.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- 10.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.
- 10.15.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que a Agente de Contratação/Pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:
 - 10.20.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Agente de Contratação/Pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
 - 10.20.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Agente de Contratação/Pregoeira dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
 - 10.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- 10.20.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.20.5.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.
- 10.20.6.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados ao LOTE ou item cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.
- 10.20.6.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.
- 10.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.22.** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação/Pregoeira, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.24.** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.
- 10.25.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.
- 10.26.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, a Agente de Contratação/Pregoeira realizará a declaração do vencedor respectivo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por item**.
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;
 - 11.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 11.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 11.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
 - 11.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- 12.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Agente de Contratação/Pregoeira no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.
- 12.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação da Agente de Contratação/Pregoeira no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 12.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.
- 12.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.
- 12.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.
- 12.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Agente de Contratação/Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.
- 12.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Agente de Contratação/pregoeira no sistema eletrônico.
- 12.1.8. É facultado a Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.
- 12.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento a Agente de Contratação/Pregoeira. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

- 12.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:
 - I. Indicação do valor unitário do item e total por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

12.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, fornecimento de combustíveis, operador, transporte do equipamento, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos serviços, com base nas especificações do objeto.

12.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

12.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a Saae Alfredo Chaves sem ônus adicionais.

12.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Autarquia cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

12.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.3. A critério da Agente de Contratação/Pregoeira, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

12.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação da Agente de Contratação/Pregoeira, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

12.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

12.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

12.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes (Ex: Alvará de localização e funcionamento ou Inscrição Imobiliária) estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado serviço pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

12.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Autarquia;
- b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

12.4.6. OUTROS DOCUMENTOS

12.4.6.1. São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

12.4.6.2. Apresentar comprovante de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, operador capacitado, para execução dos serviços objeto desta contratação, sendo comprovado mediante cópia autenticada da Carteira de Habilitação na categoria “E”.

12.4.6.3. Apresentar cópia nota fiscal ou documento equivalente do equipamento, comprovando o ano/modelo de fabricação.

12.4.6.4. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Agente de Contratação/Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Alfredo Chaves, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

12.4.6.5. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pela Agente de Contratação/Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

12.4.6.6. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.6.6.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.6.6.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

12.4.6.6.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.6.7. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.6.8. É facultado a Agente de Contratação/Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.4.6.9. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O SAAE Alfredo Chaves, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.3. A **Gestão** da ATA será realizada pelo(a) servidor(a) Andréa Volponi Zanetti, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor Solenildo Gomes da Victória, designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos serviços.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

13.5. O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme valor de referência disponibilizado no modelo de proposta.

14.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme a demanda do requisitante.

14.3. A quantidade mínima prevista a ser contratada pela Autarquia será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- 15.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pela Agente de Contratação/Pregoeira, para manifestar seu interesse.
- 15.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.
- 15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 15.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. **A solicitação dos serviços integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma ininterrupta, devendo o equipamento estar à disposição da Autarquia de segunda a segunda, uma vez que trabalhamos com plantão 24 horas, segundo as conveniências e necessidades da Autarquia, porém, a cada pedido, a execução do objeto ocorrerá conforme a demanda da unidade requisitante.**
- 17.2. O licitante vencedor será convocado pela Autarquia, para assinar o Termo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Autarquia.
- 17.4. A Autarquia, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
 - I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.6. O prazo de execução de entrega dos serviços será de forma imediata, após o recebimento da autorização de serviço.
- 17.7. Os serviços deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 17.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, de acordo com as necessidades da Autarquia.
- 17.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.



17.10.A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA A FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

19.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Alfredo Chaves-ES.
- 19.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 19.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Alfredo Chaves-ES, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 19.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 19.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 19.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Autarquia, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Autarquia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Autarquia, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente a Autarquia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Autarquia;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

- 21.1.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 21.1.2.** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.
- 21.1.3.** Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.
- 21.1.4.** Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

22.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

- 22.1.1.** A prestação de serviço objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 22.1.2.** A fiscalização será exercida por um servidor da Autarquia, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- 22.1.3.** Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 22.1.4.** Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 22.1.5.** Acompanhar a distribuição dos serviços, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- 22.1.6.** Solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- 22.1.7.** Atuará como fiscal da execução dos serviços um servidor especificamente nomeado através de Portaria de Designação de Fiscal.
- 22.1.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Autarquia e de seus agentes e prepostos.

22.2 Obrigações da contratante

- 22.2.1** Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- 22.2.2** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- 22.2.3** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 22.2.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.



23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 23.2.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 23.3.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.
- 23.6.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação/Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 23.7.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
- 23.7.1.** Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Agente de Contratação/Pregoeira, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação/Pregoeira, com base na legislação em vigor.
- 23.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.13.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação em imprensa oficial.
- 23.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- 23.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.16.** A Autarquia poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.17.** A Agente de Contratação/Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 23.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Agente de Contratação/Pregoeira.

Alfredo Chaves-ES, 06 de agosto de 2024.

Sergio da Silva Barros
Diretor Geral SAAE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021) E DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo de Registro de Preço para futura prestação de serviço de locação hora máquina tipo Retro Escavadeira 4x4, visando atender as demandas de serviços executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES - SAAE, com critério de julgamento MENOR PREÇO.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação se justifica visando a realização eficiente dos serviços a serem prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, sendo crucial dispor de equipamentos adequados que garantam agilidade, segurança e eficiência no trabalho. A locação do equipamento se apresenta como a solução ideal devido às suas características e capacidades específicas, para as operações pretendidas.

A locação do equipamento por Registro de Preço, oferece flexibilidade financeira e operacional, evitando assim os custos de aquisição, manutenção do equipamento e despesas com operador, pois não dispomos em nosso quadro de funcionários, servidor apto para esta função, além de possibilitar a escolha de modelos que atendam exatamente às necessidades da Autarquia.

O levantamento de mercado foi realizado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios da vantajosidade para a Autarquia, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, revela-se devidamente justificada a presente contratação.

1.3.- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Valor referencial da contratação:

Valores que tomamos por base em outras contratações semelhantes ao objeto, por órgãos públicos e cotações efetuadas em banco de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas.

O valor médio da hora, está estimado em R\$201,52 (duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

EMPRESA	VALOR HORA
PNCP 1	189,57
PNCP 2	285,00
PMVNI 3	130,00
VALOR TOTAL	604,57
VALOR MÉDIO	201,52

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei Nº 14.133/2021).

Vale ressaltar que a presente contratação está amparada na Lei 14.133/21, art. 6º, que dispõe sobre o Pregão.



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda a presente contratação se dará por Registro de Preço, visando assim o não comprometimento dos seus recursos orçamentários.

Art. 6º [...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Nº 14.133/21).

Diante da necessidade do objeto, foi realizado o levantamento de preços no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Autarquia, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A Autarquia costuma adotar ao menos três opções para execução deste serviço, são eles:

- a) A locação de equipamento;
- b) A disponibilidade de operador experiente;
- c) E o fornecimento de combustível a cargo da contratada;

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei Nº 14.133/21)

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40. § 1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/21), PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 82, Lei Nº 14.133/21).

6.1 – A empresa prestadora dos serviços será selecionada por meio da realização do procedimento de Registro de Preço, com fundamento na hipótese do art. 82, da Lei Nº 14.133/21.

6.2 – Para fins de contratação, deverá o prestador dos serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

6.3.1 – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 – Microempreendedor Individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.3.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das pessoas Jurídicas ou no registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.3.7 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 HABILITAÇÕES FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida em 2024;

6.4.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3 – Prova de regularidade com o Fundo de garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.6.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.7 – Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

6.4.8 – Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para comprovar a qualificação técnica deverá ser apresentado no mínimo 01(um) Atestado de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

Capacidade Técnica em nome da empresa licitante fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta contratação, que compreenda:

6.5.2. Apresentar comprovante de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, operador capacitado, para execução dos serviços objeto desta contratação, sendo comprovado mediante cópia autenticada da Carteira de Habilitação na categoria “E”.

6.5.3. Apresentar cópia nota fiscal ou documento equivalente do equipamento, comprovando o ano/modelo de fabricação.

7.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao objeto do presente correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual: Dotação Orçamentária 160001.1752200292.157 – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 033.

8.- DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada preferencialmente digital por seu representante legal, em PDF, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

- a) Validade da proposta - O prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias;
- b) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- c) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
- d) As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, o SAAE, em nenhum caso será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- e) A proposta de preço deverá ser enviada preferencialmente via plataforma, conforme edital.**

9.- LOCAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo de execução do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.

9.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do SAAE.

10.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1.- O recebimento dos objetos constantes no **ANEXO I - Especificações Técnicas - Formulário Proposta de Preço** será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas;
- b) Definitivamente: após a verificação da conformidade de todas as exigências constantes nas especificações técnicas.

10.2.- Caso seja detectado que os serviços prestados não atendem as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, poderá o SAAE rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-a empresa contratada a correção dos serviços executados não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10.3.- A não regularização da pendência no prazo definido acima caracterizará inadimplência contratual,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

com aplicação de penalidades.

11.- DO TRANSPORTE

11.1.- A responsabilidade pelo transporte do equipamento, combustíveis, operador e demais despesas referentes à execução do serviço será da CONTRATADA.

11.2.- A CONTRATADA responsabiliza-se ainda com exclusividade por todas as despesas relativas às visitas técnicas necessárias para realização dos serviços.

12.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.- Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 10(dez) dias, após a emissão da nota fiscal de serviço, contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de crédito em conta corrente.

12.2.- Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

12.3.- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e indenização pelos danos decorrentes.

12.4.- As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

12.5.- O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

13.- DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Promover por intermédio do responsável pelo recebimento do Objeto, a verificação do equipamento e qualidade contratada, comunicando, sempre por escrito, permitido o uso de e-mail em prol da rapidez da comunicação, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, sem que, com isso, eximam ou mitiguem as responsabilidades da CONTRATADA;

14.2. Verificar se durante a vigência do Contrato serão mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificações contratadas;

14.3. Observar rigorosamente as normativas aplicáveis a prestação do serviço, conforme documentação apresentada pela CONTRATADA;

14.4. Prestar informações e esclarecimentos, preferencialmente por escrito, que venham a ser solicitadas pelos prepostos da CONTRATADA;

14.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mormente quanto aos prazos e frequências da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem sofrer solução de continuidade;

14.6. Pagar a fatura da CONTRATADA, atendidas as disposições do item 12.1.

15.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.- Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- 15.2.- Prestar os Serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como cumprir os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando o recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 15.3.- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 15.4.- Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 15.5.- Executar o objeto do contrato em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência; caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;
- 15.6.- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços contratados relativas aos seus empregados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, estadias, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser exigidos;
- 15.7.- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidências e relacione com o objeto contratado;
- 15.8.- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com a Lei Nº 14.133/21;
- 15.9.- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.
- 15.10.- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 15.11.- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos de força maior comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções oriundas da Autarquia, de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;
- 15.12.- Arcar com qualquer tipo de despesa decorrente com os gastos necessários para a elaboração dos programas ou obstáculos que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- 15.13.- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê a Lei 14.133/21;
- 15.14.- Responder pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê a Lei 14.133/21;
- 15.15.- Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

15.16.- Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

15.17.- Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a expressa anuência do CONTRATANTE;

15.18.- Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

15.19.- O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s), admitindo-se sua substituição somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da fiscalização do contrato.

16.- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, representante da Autarquia, indicado na forma da Lei nº 14.133/21.

16.2. No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

16.3. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.4. O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do CONTRATANTE.

16.5. As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

17.- DAS PENALIDADES

17.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

17.2.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos a Autarquia ou ao funcionamento dos serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei Nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

17.2.1 – Serão aplicados ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas nas alíneas d, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 5º da Lei);

17.2.2 - MULTA:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

9.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

18.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves não é contribuinte de ICMS.

18.2. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

18.3. Não serão aceitos serviços em desacordo com as exigências constantes no presente Termo de Referência e seus anexos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

18.4. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços.

18.5. A contratada não deve divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

18.6 A qualidade dos serviços prestados a CONTRATANTE será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada;

19.- PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1.- ESPECIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE PREÇOS.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do objeto	Valor estimado Hora	Valor estimado total
01	1600	Horas	Locação de horas de Retro Escavadeira com operador, para atender a esta Autarquia, conforme características abaixo: - ano/modelo mínimo de fabricação para disponibilizar para a prestação dos serviços de locação – 2021; - tração mínima 4x4; - acionada por motor diesel com potência mínima de 80 (oitenta) HP; - com conversor de torque e inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico; - caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos; - deverá estar disponível 02 (duas) caçambas da retro para escavação, sendo uma 24 (vinte e quatro) polegadas, e outra de 15 (quinze) polegadas para serviços onde exija abertura de valas mais estreitas para assentamento de tubulações de menor diâmetro; -profundidade de escavação de até 4,0(quatro) metros; - força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 kg; - transmissão de 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) à ré; - o equipamento deverá ser fornecido com operador experiente (mínimo de dois anos	R\$ 201,52	R\$ 322.432,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

			<p>comprovados em carteira, ou declaração de procedência idônea);</p> <ul style="list-style-type: none">- o fornecimento de combustível ficará a cargo da contratada;- as manutenções do equipamento, de qualquer ordem, são de responsabilidade da contratada;- a forma de prestação de serviço e sua mensuração será de hora máquina, e de acordo com a necessidade do SAAE de Alfredo Chaves.- o equipamento deverá estar disponível em dias úteis ou não de acordo com as necessidades do SAAE.		
--	--	--	--	--	--

20.- ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Será de acordo com as demandas do SAAE.

21.- CONTATO:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES

CNPJ 00.536.717/0001-52 - Tel. de Contato. (27) 99861 3353; E-mail: saaeac@yahoo.com.br

22.- APÊNDICES

22.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Análise de Riscos.

Ilmo. Sr. Diretor do SAAE Alfredo Chaves-ES

Sergio da Silva Barros

Encaminhamos para análise e aprovação de Vossa Senhoria o Termo de Referência relacionado a contratação de serviços especializados de hora máquina, tipo Retro Escavadeira 4x4, visando atender as demandas de serviços prestados pelo SAAE Alfredo Chaves-ES, conforme condições e especificações constantes no referido Termo.

Solenildo Gomes da Victória
Gerente de Apoio Operacional



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2020, expedida pela Ordenadora de Despesa. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, para futura prestação de serviço de locação hora máquina tipo Retro Escavadeira 4x4, visando atender as demandas de serviços executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES - SAAE, conforme termo de referência.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação se justifica para a realização eficiente dos serviços a serem prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, sendo crucial dispor de equipamentos adequados que garantam agilidade, segurança e eficiência no trabalho. A retroescavadeira 4x4 se apresenta como a solução ideal devido às suas características e capacidades específicas, para operações em terrenos variados e condições adversas, como áreas com solo instável ou terrenos irregulares.

A locação da retroescavadeira 4x4 por Registro de Preço, oferece flexibilidade financeira e operacional. Ao optar pela locação, evitamos os custos de aquisição, manutenção do equipamento e despesas com operador, pois não dispomos em nosso quadro servidor apto para a função de operador de máquinas pesadas, além de possibilitar a escolha de modelos que atendam exatamente às necessidades da Autarquia.

03. ÁREA REQUISITANTE

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES.

Responsável: Solenildo Gomes da Victória – Gerente de Apoio Operacional.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vale ressaltar que a presente contratação está amparada na Lei 14.133/21, art. 6º, que dispõe sobre o Pregão.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda a presente contratação se dará por Registro de Preço, visando assim o não comprometimento dos seus recursos orçamentários.

Art. 6º [...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Autarquia, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A Autarquia costuma adotar ao menos três opções para execução deste serviço, são eles:

- a) A locação de equipamento;
- b) A disponibilidade de operador experiente;
- c) E o fornecimento de combustível a cargo da contratada;

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade da contratação de empresa. Assim, as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas do setor de compras mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	UN	QUANT.
01	Locação de horas de Retro Escavadeira com operador, para atender a esta Autarquia, conforme características abaixo: - ano/modelo mínimo de fabricação para disponibilizar para a prestação dos serviços de locação – 2021; - tração mínima 4x4; - acionada por motor diesel com potência mínima de 80 (oitenta) HP; - com conversor de torque e inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico; - caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos; - deverá estar disponível 02 (duas) caçambas da retro para escavação, sendo uma 24 (vinte e quatro) polegadas, e outra de 15 (quinze) polegadas para serviços onde exija abertura de valas mais estreitas para assentamento de tubulações de menor diâmetro; -profundidade de escavação de até 4,0(quatro) metros; - força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 kg; - transmissão de 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) à ré;	Hora	1.600



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

	<ul style="list-style-type: none">- o equipamento deverá ser fornecido com operador experiente (mínimo de dois anos comprovados em carteira, ou declaração de procedência idônea);- o fornecimento de combustível ficará a cargo da contratada;- as manutenções do equipamento, de qualquer ordem, são de responsabilidade da contratada;- a forma de prestação de serviço e sua mensuração será de hora máquina, e de acordo com a necessidade do SAAE de Alfredo Chaves.- o equipamento deverá estar disponível em dias úteis ou não de acordo com as necessidades do SAAE.		
--	---	--	--

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita através do banco de preços Portal Nacional de Contratações Públicas e contratação com outro município vizinho cujo objeto é similar. Serão contratados os serviços por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global estimado de R\$ 322.432,00 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais), sendo liquidados conforme as demandas dos serviços prestados, de acordo com a necessidade do SAAE.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, e § 2º do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a contratação diz respeito a serviços de natureza e ou similaridade contínua, sendo pagos em parcelas mensais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente ETP correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual: Dotação Orçamentária 160001.1752200292.157 – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 033.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

É importante ressaltar que a caracterização do serviço precede a busca da empresa mais apta a executá-lo. Dessa forma, almeja a máxima eficiência dos serviços a serem prestados e conseqüentemente o atendimento satisfatório da Autarquia.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente. Todavia, o servidor designado pela Autarquia irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerentes a execução do objeto, se for o caso.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, apontamos como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixo (<input type="checkbox"/>)Médio (<input type="checkbox"/>)Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixo (<input type="checkbox"/>)Médio (<input type="checkbox"/>)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Compras, Licitações e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>)Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>)Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>)Médio (<input type="checkbox"/>)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços e outros Órgãos Públicos	Setor de compras
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Compras, Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alfredo Chaves/ES, 05 de agosto de 2024.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE	DIRETORIA
_____ Solenildo Gomes da Victória Gerente de Apoio Operacional	_____ Sergio da Silva Barros Diretor Geral



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE ALFREDO CHAVES** conforme especificação e lote abaixo:

- a) O valor (R\$) informado na tabela abaixo reflete o preço referencial obtido nas pesquisas de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todo o item do lote.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do objeto	Valor estimado Hora	Valor estimado total
01	1600	Hora	Locação de horas de Retro Escavadeira com operador, para atender a esta Autarquia, conforme características abaixo: - ano/modelo mínimo de fabricação para disponibilizar para a prestação dos serviços de locação – 2021; - tração mínima 4x4; - acionada por motor diesel com potência mínima de 80 (oitenta) HP; - com conversor de torque e inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico; - caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos; - deverá estar disponível 02 (duas) caçambas da retro para escavação, sendo uma 24 (vinte e quatro) polegadas, e outra de 15 (quinze) polegadas para serviços onde exija abertura de valas mais estreitas para assentamento de tubulações de menor diâmetro; -profundidade de escavação de até 4,0(quatro) metros; - força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 kg; - transmissão de 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) à ré; - o equipamento deverá ser fornecido com operador experiente (mínimo de dois anos comprovados em carteira, ou declaração de procedência idônea);	R\$ 201,52	R\$ 322.432,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES
Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

			<ul style="list-style-type: none">- o fornecimento de combustível ficará a cargo da contratada;- as manutenções do equipamento, de qualquer ordem, são de responsabilidade da contratada;- a forma de prestação de serviço e sua mensuração será de hora máquina, e de acordo com a necessidade do SAAE de Alfredo Chaves.- o equipamento deverá estar disponível em dias úteis ou não de acordo com as necessidades do SAAE.		
--	--	--	--	--	--

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** o serviço integrante da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma ininterrupta, devendo o equipamento estar à disposição da Autarquia de segunda a segunda, uma vez que trabalhamos com plantão 24 horas, segundo as conveniências e necessidades da Autarquia, porém, a cada pedido, a execução do objeto ocorrerá conforme a demanda da unidade requisitante.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Carimbo CNPJ da empresa



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 241/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E
ESGOTO DE ALFREDO CHAVES E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES**, por intermédio do **DIRETOR GERAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.536.717/0001-52, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP 29.240-000, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

- 1.1.** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.
- 1.2.** Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.3.** Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 1.4.** Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.
- 1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- 1.7. **Compromissário Fornecedor Reserva** – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.
- 1.8. **Gestor da Ata (contratação)** – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9. **Autoridade Competente** – Servidor ocupante do cargo de Diretor, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada ao Setor de Licitações.
- 1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas em lei.
- 1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.
- 1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura locação de horas de máquina, tipo retroescavadeira 4x4, visando atender as demandas de serviços prestados pelo SAAE Alfredo Chaves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

2.1.1. SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **001/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



- 3.2. O valor global do objeto é de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxx), sendo o valor da hora de R\$ xxxx (xxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.
- 6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.
- 6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.
- 6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o SAAE Alfredo Chaves poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia.
- 6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.
- 6.2. O início da execução dos serviços **integrante da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma ininterrupta, devendo o equipamento estar à disposição da Autarquia de segunda a segunda, uma vez que trabalhamos com plantão 24 horas, segundo as conveniências e necessidades da Autarquia, porém, a cada pedido, a execução do objeto ocorrerá conforme a demanda da unidade requisitante, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS).**
- 6.3. As demais condições do serviço encontra-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Autarquia, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor do Órgão denominado GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



- 8.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

- 9.1.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

- 9.1.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 9.1.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 9.1.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

- 9.1.2.1.** Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Autarquia e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

- 9.1.2.2.** Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

- 9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

- 9.2.** O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Autarquia quando:

- I.** Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II.** Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Por razão de interesse público;
- VII.** A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Autarquia.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

10.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

10.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os **órgãos não participantes internos** poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela Autarquia.

10.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pelo SAAE Alfredo Chaves, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

10.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

10.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

10.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

10.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

- 10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Autarquia e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Alfredo Chaves-ES, ____ de _____ de 2024.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES
SERGIO DA SILVA BARROS
DIRETOR
DECRETO Nº 0671-P/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

Trabalhando para você!

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 241/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ